



Governo do Distrito Federal
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
 Superintendência de Administração e Logística
 Gerência Geral de Logística de Insumos

Justificativa - IGESDF/DALOG/SALOG/GGLIN

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Trata-se o presente de justificativa cujo objetivo é a contratação imediata de empresa especializada na prestação de serviços de logística em transporte para a distribuição de medicamentos, insumos e demais materiais médico-hospitalar, contemplando:

1. Viabilização de veículos de transporte para distribuição de medicamentos e outros insumos, adquiridos ou transferidos ao IGESDF, a pontos de consumo nas unidades de saúde administradas por este Instituto, no Distrito Federal, em condições adequadas e seguras;

O serviço será prestado sob demanda e a cotação deverá contemplar os seguintes veículos:

CAPACIDADE DE CARGA

Carreta - 26 a 30 paletes - Até 23.000kg;

Truck - 16 paletes - Até 13.000kg;

Toco - 12 paletes - Até 7.000kg;

Caminhão ¾ - 8 paletes - Até 3.500 kg.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF segue em constante desenvolvimento, gerindo suas unidades de saúde que atualmente contam com três hospitais, sendo o Hospital de Base de Brasília, Hospital Regional de Santa Maria e Cidade do Sol e, ainda, com 13 Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, que cobrem as regiões de saúde Centro-Sul, Norte, Sul, Leste, Oeste e Sudoeste do Distrito Federal.

O transporte para distribuição de suprimentos desempenha um papel fundamental ao garantir a distribuição eficaz de suprimentos essenciais às diversas unidades de saúde sob a gestão do IGESDF (Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal). Isso assegura que todas as unidades de saúde gerenciadas pelo instituto possam atender as necessidades de seus pacientes de maneira oportuna, mantendo um fluxo contínuo de recursos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Julgamento das Propostas dar-se-á pelo **menor preço global**.

A cotação deverá ser conforme a tabela abaixo, onde a pretendente deverá indicar a taxa de diária*, a taxa de seguro da carga e o valor do transporte, tendo por base que para o abastecimento das unidades o veículo será carregado no Centro de Distribuição, de regra, a partir das 8h, e a entrega deverá ocorrer até às 17h do mesmo dia, ou seja, a diária computada deverá cobrir esse intervalo das 8h às 17h.

Veículo	Capacidade toneladas	Capacidade de paletes	Taxa de hospedagem*	Taxa de seguro	Valor do transporte	Valor total do item
Caminhão 3/4	3,2	8				
Caminhão toco	6,2	12				
Caminhão Truck	12	16				
Carreta	22	26				

VALOR TOTAL DO LOTE	
----------------------------	--

Taxa de hospedagem por hora parada* - haverá cobrança quando, por culpa da contratante, a mercadoria tiver que ficar sob custódia da contratada para entrega no dia seguinte.

As propostas apresentadas devem atender às especificações contidas no Elemento Técnico, assim como prevê o regulamento.

PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços de operação logística do Centro de Distribuição do IGESDF (SIA Trecho 17 – Guará Brasília-DF, CEP 70297400), contemplam a entrega de medicamentos e outros insumos em 16 (dezesseis) unidades relacionadas abaixo com seus endereços respectivos e distâncias em relação ao CD:

1. Hospital de Base de Brasília (HB) - SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília – DF (**10km**);
2. Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)- AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria – DF (**28km**);
3. UPA de Planaltina - Sh Mte. D armas/Condomínio Estância Mte. D'Armas V Mod 2 - Planaltina - DF (**35km**);
4. UPA de Sobradinho-DF420, em frente a AR 13, *Sobradinho II DF (23km)*;
5. UPA do Paranoá - Quadra 1/2 Área Especial 4, S/N, Paranoá – DF (**19km**);
6. UPA de São Sebastião - QD 102 Conj 1 LT 1, Residencial Oeste, *São Sebastião- DF (23km)*;
7. UPA de Brazlândia - Q 36 Ae 3, 0, Vila São José – Brazlândia – DF (**29km**);
8. UPA de Ceilândia I - QNN 27, Área Especial D, *Ceilândia Norte – DF (17km)*;
9. UPA de Ceilândia II - QNO 21 – Área Especial D – *Ceilândia/DF (19km)*;
10. UPA do Núcleo Bandeirante - DF-075, Km 180, Área Especial, Estr. Parque Núcleo Bandeirante –DF (**9km**);
11. UPA do Vicente Pires - Rua 10B Chacara 136, S/N, Setor Habitacional *Vicente Pires – DF (6,8km)*;
12. UPA do Riacho Fundo - QN 31 Conj 3 Lote 1 - Riacho Fundo II – DF (**14km**);
13. UPA do Gama - QI 07 Area Reservada 2 SN Setor Industrial – Gama –DF (**26km**);
14. UPA do Recanto da Ema - Quadra 400-600 s/n, Área Especial, Recanto da Ema – DF (**16km**);
15. UPA de Samambaia - QS 107 Conjunto 4 - Samambaia Sul – DF (**18km**);
16. Hospital Cidade do Sol - QNN 27 - Ceilândia, Brasília (**18km**).

PRAZO DE ENTREGA

A Gerência do Centro de Distribuição entregará à contratada, com antecedência mínima de 24h, a rota de distribuição indicando o quantitativo de paletes e o veículo a ser utilizado para entrega.

A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até 17h do dia seguinte ao pedido, nas unidades indicadas pela Gerência de Distribuição.

Os pedidos **emergenciais** podem ser solicitados até o meio-dia e a CONTRADATA deverá realizar a distribuição em até 24hs, a contar do horário da solicitação de transporte. Caso a solicitação ultrapasse o horário de corte, a CONTRATADA poderá atender à solicitação de entrega em até 48hs.

Em casos **excepcionais de emergência**, poderá ser solicitada pronta entrega de pequenos volumes, com prazo de entrega de, no máximo, **4h, após a solicitação** pelo Centro de Distribuição.

Nos casos em que não for possível a entrega dos insumos no dia agendado, por culpa da contratante, e houver necessidade de a mercadoria ficar sob custódia da contratada, **poderá ocorrer a cobrança de Taxa de hospedagem por hora parada**, desde que seja feito o armazenamento de forma adequada.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O período padrão de funcionamento da operação para recebimento de medicamentos e contato com a CONTRATANTE será de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

A entrega e/ou recolhimento de medicamentos e outros insumos deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18:00 horas, salvo nos casos em que houver impedimento. Devem ser respeitados os horários de recebimento definidos pelos clientes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação e possuir um plano de contingência para necessidade de operação fora do período padrão de funcionamento, fins de semana e feriados.

TRANSPORTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no presente instrumento, em condições adequadas e seguras.

Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- Prestação dos serviços de coleta e distribuição de medicamentos e outros insumos com frota de veículos da CONTRATADA;
- Visto que o Hospital Cidade do Sol e UPAS não possuem infraestrutura de docas, a contratada deverá dispor de transporte com plataforma móvel ou ficará responsável pela transferência total da mercadoria até o estoque solicitado;
- Monitoramento de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade dos medicamentos no transporte, usando instrumentos calibrados.
- Quanto às condições de limpeza e manutenção dos veículos: os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga.

Com relação aos requisitos mínimos de segurança do transporte, devem ser observados:

- frota de veículos em bom estado, dentro das normas do Departamento de Trânsito, devidamente sinalizados e equipados com sistemas de comunicação;
- frota de veículos com bloqueador de portas;
- rastreamento da frota de veículos com monitoramento 24 horas por dia;
- contratação de apólice de seguro para a operação de transporte, conforme especificado no item Seguros;
- em caso de acidentes, problemas mecânicos, danificação da carga, roubo ou extravio, o motorista deve comunicar-se imediatamente com a CONTRATADA, informando a ocorrência, para que se inicie os planos de contingência;
- outros mecanismos que se fizerem necessários à segurança da operação, a critério da CONTRATADA.

Os seguros e demais medidas protetivas deverão ser compatíveis com o valor dos medicamentos e outros insumos transportados, de acordo com a modalidade de transporte adotada e o Programa de Gerenciamento de Riscos da Seguradora.

RECURSOS HUMANOS

Será responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e contratação de recursos humanos de acordo com demanda, processos, requisitos legais, grau de informatização e automatização.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento da remuneração dos colaboradores envolvidos na operação, assim como pelo recolhimento dos valores referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, não havendo, para todos os efeitos, nenhum vínculo entre tais trabalhadores e a CONTRATANTE.

Para que a operação logística seja atendida de forma segura e eficiente, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para a operação.

Será responsabilidade da CONTRATADA a modelagem do Quadro de Recursos Humanos para execução das atividades sob sua responsabilidade, contemplando a definição de profissionais envolvidos na operação, quantificação e qualificação de cada posto, de forma a atender o descrito neste Edital e a legislação vigente.

Dentre outros profissionais necessários para execução das atividades, a CONTRATADA deverá contemplar em seu quadro funcional profissionais para realizar supervisão e controle técnico da operação, todos os profissionais devem estar devidamente identificados e uniformizados, tais como:

- Motorista capacitado;
- Carregadores.

Visando a segurança dos recursos humanos envolvidos, a CONTRATADA deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando obrigada a fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) cabíveis, bem como monitorar a sua utilização.

SEGUROS

Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá contratar (assumindo todos os encargos para contratação) e manter em vigor, no mínimo, as apólices e documentos indicados a seguir, sendo está uma condição para início ou prosseguimento da prestação dos serviços de operação logística:

- Seguro que contemple perdas, extravios e avarias, furto simples e roubo qualificado;
- Seguro de transporte, com cobertura do valor dos medicamentos e outros insumos transportados, observado ainda;
- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C);
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo por Desaparecimento de Cargas (RCF-DC);
- Seguro de Transporte Nacional (TN);
- Outros seguros que a CONTRATADA seja obrigada por lei a contratar e manter.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

A empresa deverá atender aos seguintes normativos:

- [Portaria nº 1.052](#), de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária;
- [Resolução-RDC nº 304](#), de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- [Resolução nº 433](#), de 26 de abril de 2005, do Conselho Federal de Farmácia;
- RDC Nº 653, DE 24 DE MARÇO DE 2022 – ANVISA;
- **Licença de Funcionamento.**



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO TOLEDO CAVALLARI - Matr.0001372-3, Gerente Geral - Corporativo(a)**, em 22/02/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLA MOREIRA CRUZ GONCALVES SANTANA - Matr.0000133-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 22/02/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIANA PEREIRA CAMPOS - Matr.0001345-8, Gerente-Corporativo(a)**, em 22/02/2024, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2, Superintendente**, em 23/02/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134115498)
verificador= **134115498** código CRC= **919A10AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br